



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
 E-mail: comprasmpf@hotmail.com Site:

Solicitação de Compra Nº 13/2025

Solicitante:	LORENA APARECIDA SOARES	Data da Solicitação:	23/07/2025
Organograma:	0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Objeto:	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	342472-1	240,00	UN	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	240,0000	57.600,00

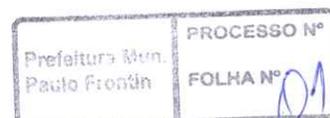
Preço Total: 57.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
6 - 03.001.10.301.0017.2041.3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	57.600,00

Paulo Frontin, 23 de Julho de 2025.


 Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 061/2025/SMS

Paulo Frontin/PR, 27 de junho de 2025.

Ao Departamento de Compras e Licitações
Assunto: Entrega de processo

Venho através deste realizar a entrega da demanda, ETP, termo de referência, cotações e documentações necessárias em anexo, para início do processo licitatório referente a serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para a secretaria de saúde.

A referida demanda visa atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial para o cumprimento de suas atividades e compromissos institucionais.

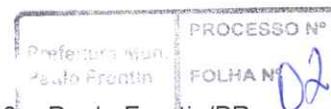
Sem mais para o momento e contando com vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

9-

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	Lorena Aparecida Soares
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
E-mail: lorenasoares06@yahoo.com	Telefone: (42) 98804-3829

1. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções em aparelhos das unidades que são demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

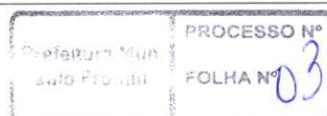
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:

Considerando a imprescindibilidade do funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para a adequada prestação dos serviços de saúde, se torna necessário a contratação de empresa especializada destinados à manutenção preventiva e corretiva dos referidos aparelhos.

A realização periódica dessas manutenções, conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes, visa assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades assistenciais, além de prevenir falhas operacionais que possam comprometer a integridade física dos usuários e profissionais, bem como ocasionar prejuízos financeiros à Administração Pública.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	300	Horas
2.	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR	300	Horas





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: a demanda é necessária para continuidade de oferta de atendimento aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Lorena Aparecida Soares

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 01 de junho de 2025.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto	Contratação de Empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Paulo Frontin – PR.
Número do Protocolo	

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	<p>A necessidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda manter o patrimônio.</p> <p>A execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma continuada, justifica-se ainda pela economicidade dos investimentos, e segurança dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.</p> <p>Com fins de garantir a continuidade dos atendimentos em atenção e promoção da saúde da população no município de Paulo Frontin - PR e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva.</p>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	O município não possui servidores qualificados para exercer tal função e nem ferramentas necessárias para tal necessidade, portanto é mais viável a contratação de empresa especializada.
--	---

Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
----------------------	----------------------------------

REQUISITOS DO PROCESSO

Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto;</p> <p>A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos;</p> <p>A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas;</p> <p>A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato;</p> <p>A contratação dos serviços de manutenção possui natureza continuada por serem essenciais a Secretaria Municipal de Saúde para desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte;</p> <p>A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;</p> <p>A subcontratação dos serviços é vedada, recomenda-se que a pessoa jurídica interessada em participar desta licitação analise com cautela a localização geográfica de cada unidade de saúde e setores participantes da licitação de modo a identificar se a sua capacidade operacional será suficiente para cumprir o contrato e que, se possível e assim entender como necessária, realize a visita técnica na sede ou nas unidades participantes;</p> <p>Possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços na sede e unidades participantes desta licitação;</p> <p>A empresa deve observar que o prazo para retirada dos equipamentos para manutenção, ou realização da manutenção é de no máximo 72 horas após o recebimento da solicitação. Caso não seja possível a manutenção no local, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor requisitante, com prazo de devolução de no máximo 15 dias corridos, prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos.</p>
---	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica na prestação de serviço semelhante;</p> <p>A visita técnica poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.</p>
Levantamento de Mercado	<p>Foi realizado um levantamento de mercado com duas empresas, juntamente com a cotação através do banco de preços, para assim fazer uma estimativa de valor médio a ser investido e as condições de fornecedores locais e regionais, levando em consideração a melhor relação custo-benefício.</p>
Descrição da solução como um todo	<p>A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção dos equipamentos médico-hospitalar e odontológico, uma vez que a Secretaria não possui recursos orçamentários e infraestrutura necessária para executar as demais alternativas apresentadas.</p> <p>Manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos; unidade de medida “hora técnica”;</p> <p>Manutenção preventiva: atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida “hora técnica”;</p> <p>Hora técnica: se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos;</p> <p>O fornecimento de peças e qualquer outro componente necessário para o desenvolvimento da manutenção corretiva/preventiva, deve ser fornecido pelas empresas no momento da manutenção.</p>
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<p>As estimativas das quantidades a serem contratadas:</p> <ol style="list-style-type: none">300 horas técnicas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.300 horas técnicas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	O valor estimado da contratação é de R\$ 215.250,00
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Será suprida a demanda das manutenções preventivas e corretivas de aparelhos médico-hospitalar e odontológico da Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Matriz de Risco	<p>1. Dados do Processo:</p> <p>Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção. Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação.</p> <p>3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente.</p> <p>Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda do município. Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitativo necessário. Responsável: Secretaria de Saúde</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Fornecimento, por parte da Contratada, de mão de obra ou/e material em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): A não contratação do objeto licitado implica no não atendimento da demanda.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Setor de Finanças

Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

4. Fase de Análise:

Gestão e execução do objeto

Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Inexecução do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização

Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras.

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão

Responsável: Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.</p> <p>Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Recusa de prestação de serviço pela empresa Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência Responsável: Setor de Finanças</p> <p>Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência.</p> <p>Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Não atendimento da demanda necessária. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado. Responsável: Secretaria de Saúde</p>
--	--

Assinatura dos Responsáveis	Lorena Aparecida Soares <u><i>Lorena Soares</i></u>
	Alice Markievicz <u><i>Alice Markievicz</i></u>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

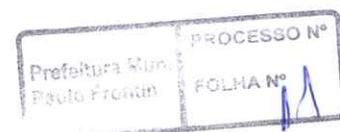
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com a disponibilização de insumos e peças necessárias para a devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos. Para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Contrata-se 300 horas técnicas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e 300 horas técnicas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.
 - 1.2.1 Não será permitida qualquer cobrança superior ao valor previamente acordado para as peças utilizadas, vedando-se a aplicação de acréscimos, taxas administrativas ou quaisquer encargos extras.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação virá atender à solicitação da Fundação Municipal de Saúde referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, com a disponibilização de insumos e peças que forem necessárias para o mesmo, atendendo as necessidades dos estabelecimentos de saúde de Paulo Frontin;
- 2.2. A contratação de serviços prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, é necessária para atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde e a Clínica odontológica e a Clínica de Fisioterapia do município;
- 2.3. A necessidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos utilizados em toda a Secretaria de Saúde, visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda manter o patrimônio.
- 2.4. A execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma continuada, justifica-se ainda pela economicidade dos investimentos, e segurança dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.
- 2.5. Com fins de garantir a continuidade dos atendimentos em atenção e promoção da saúde da população no município de Paulo Frontin, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

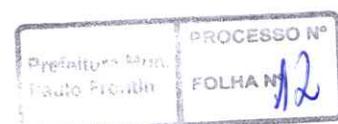
- 2.6.** O Município não possui servidores qualificados para exercer tal função e nem ferramental necessário para tal necessidade, portanto é mais viável a contratação de empresa especializada.
- 2.7.** Os equipamentos estão alocados nos seguintes estabelecimentos: Pronto Atendimento São João Batista no centro de Paulo Frontin; Clínica de Fisioterapia no centro de Paulo Frontin; Centro de Especialidades no centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde Central no centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Vera Guarani na Localidade de Vera Guarani 6,5 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de São Roque localizado a 13 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Candido de Abreu localizado a 18 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Linha Iguaçu localizado a 25 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Salete localizado a 10 km do centro de Paulo Frontin.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** A Administração pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde;
- 3.2.** Após realizada a licitação, a contratada deverá efetivar o serviço e o fornecimento das peças conforme a necessidade e o prazo de entrega e seguir criteriosamente as descrições determinadas nas notas de empenho e solicitações de fornecimento.
- 3.3.** A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção dos equipamentos médico-hospitalar e odontológico, uma vez a Secretaria não possui recursos orçamentários e infraestrutura necessária para executar demais alternativas.
- 3.4.** Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobre preço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superfaturamento de valor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 4.4.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

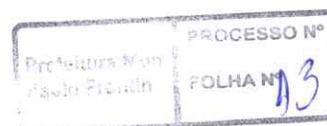
- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
 - 5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
 - 5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos deverá ser de acordo com todas as condições deste Edital, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá disponibilizar os serviços de modo imediato quando solicitado.
- 7.2. A licitante vencedora se obriga a:
 - 7.2.1. Fazer a manutenção dos equipamentos nos locais indicados pela Contratada sem custos (fretes, estadia de técnicos e outros que incidem na manutenção);
 - 7.2.2. A empresa deverá arcar com quais quer custos que envolvam o processo de manutenção, incluindo as peças necessárias;
 - 7.2.3. Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;
 - 7.2.4. Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgirem durante a execução de contrato;
 - 7.2.5. Disponibilizar os serviços de manutenção em todos os locais solicitados neste termo de referência de modo imediato;
 - 7.2.6. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de horas contratadas na manutenção efetivamente realizados durante o mês;
 - 7.2.6.1. Não será permitida a cobrança de valores diferenciados para feriados, finais de semana ou períodos noturnos;
 - 7.2.7. O valor da proposta abrange integralmente o custo de todos os equipamentos necessários para manutenção que a contratante possuir, os serviços técnicos e substituição de peças na manutenção corretiva ou até mesmo na preventiva conforme descrito no Termo de Referência;
 - 7.2.7.1. Não será permitida a cobrança de valores em acréscimo referente a quaisquer equipamentos referente ao processo de manutenção e correção.
 - 7.2.7.2. As peças devem possuir uma garantia de no mínimo 6 meses;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.3.** A Contratada deve responsabilizar-se pelas manutenções preventiva e corretiva em cada Unidade, bem como pela continuidade do atendimento, devendo corrigir qualquer não conformidade no menor tempo possível, tendo que após recebido a solicitação de fornecimento dos serviços, deve-se buscar o equipamento para a devida avaliação em até 72 horas;
- 7.4.** Caso a manutenção **NÃO CONSIGA** ser realizada no local, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor requisitante, com prazo de devolução de no máximo 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos;
- 7.5.** A contratante não se responsabilizará por fornecer itens, frete, alimentação ou hospedagem à empresa responsável pela execução da manutenção;
- 7.6.** A visita técnica poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no local solicitado;
- 7.7.** A hora técnica será exclusivamente pelo tempo efetivamente dedicado à prestação dos serviços, não sendo considerado, para fins de cobrança, o período de deslocamento dos técnicos até o local, seja para retirada ou devolução dos equipamentos;
- 7.8.** A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, possuindo garantia de uso, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- 7.8.1.** Fica vedada a cobrança de qualquer acréscimo sobre o valor das peças utilizadas nos serviços de manutenção e correção;
- 7.8.2.** A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
- 7.9.** A Hora técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.;
- 7.10.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (hora técnica) de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- 7.11.** Fornece as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 7.12.** Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;
- 7.13.** Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.14.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

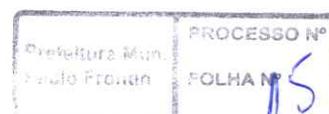
Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.15.** Informar a Secretaria da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 7.16.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- 7.17.** Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 8.1.** O prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos;
- 8.2.** Relacionam-se a seguir os itens que demandarão serviços de manutenção:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	CADEIRA ODONTOLOGICO
2.	COMPRESSOR DE AR
3.	ULTRASSOM ODONTOLOGICO
4.	DESTILADORA
5.	RAIO X
6.	CAMARA ESCURA PORTATIL
7.	BOMBA A VACUO
8.	LAVADORA ULTRASSONICA
9.	BALANÇA ADULTA
10.	TERMOMETRO DIGITAL
11.	FOTOPOLIMERIZADOR
12.	CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
13.	AMALGADOR
14.	CUBA REVELADORA
15.	ASPIRADOR CIRURGICO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.	ULTRASSOM DP-9900
17.	AUTOCLAVE
18.	INCUBADORA DE TESTE BIOLÓGICO MINI-CLEAN
19.	SELADORA
20.	BALANÇA PEDIÁTRICA
21.	MONITOR CARDÍACO
22.	DEA SAM 350P
23.	DEFIBRILADOR 20AG
24.	SERVOVENTILADOR CAMEL
25.	BOMBA DE INFUSÃO SN-S1
26.	BOMBA VÁCUO CIRÚRGICA ASPIRADORA
27.	BISTURI ELÉTRICO
28.	APARELHO DE AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL (Esfigmomanômetro + estetoscópio)
29.	OXÍMETRO
30.	LARINGOSCÓPIO
31.	INALADOR
32.	CÂMARA DE VACINAS
33.	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL
34.	BICICLETA RB 902
35.	ESTEIRA ELÉTRICA
36.	ONDAS CURTAS THERMOPULSE
37.	DIATHERAPIC MICROWAVE, 110
38.	SONOPULSE III
39.	LASERPULSE
40.	NEURODYN III AMETHIS LINE TENS FES 2 CANAIS, 2 ESTIMULADORES NEURO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

41.	NEURODYN TENS/FES PORTATIL N46 ELETROESTIMULADOR 3 NEUROMUSCULAR
42.	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário:
 - 9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 9.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato;
- 10.2. Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.3.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo de Referência, rigorosamente, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 10.3.1.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
- 10.3.2.** Comunicar a Fundação Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.3.3.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.3.4.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Fundação Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 10.4.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei n 14.133/2021;
- 10.9.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.10.1.** A Administração Pública não se vincula as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os Insumos relacionados ao exercício de atividade.
- 10.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores dos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

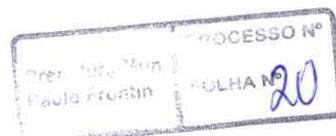
- 10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1ª do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, peças e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
- 12.2.** As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 12.3.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente;
- 12.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 12.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação vigente;
- 12.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.





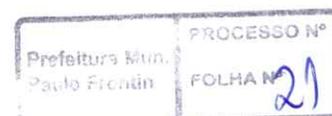
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato;
- 12.8.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do serviço;
- 12.9.** Durante a execução do serviço, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução;
- 12.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 12.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 12.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 12.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 12.15.** Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação;
- 12.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Decreto Municipal nº 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado);





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 13.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada.
- 13.5.** A conformidade do material técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Decreto Municipal nº 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 13.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993
- 13.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades a, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliara constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



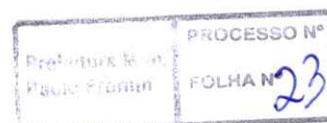
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, dever ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a legislação.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo;
- 14.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ira apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que *podrá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada*, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.3.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 14.3.4.** O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.5.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.3.5.1.** *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;*
- 14.3.5.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.3.5.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.6.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados. Comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado;
- 14.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo lido pela fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 15.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado;
- 15.3.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados desde o recebimento da nota fiscal;
- 15.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;
- 15.4.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;
- 15.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.5.1.** O prazo de validade;
- 15.5.2.** A data da emissão;
- 15.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.5.4.** O período de prestação dos serviços;
- 15.5.5.** O valor a pagar; e
- 15.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.7.** Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 15.7.1.** Não produziu os resultados acordados;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
- 15.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.10.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 15.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a adimplência da contratada, bem como quanto à existência de Pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 15.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 15.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121 na lei 14.133 de 2021;
- 15.16.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 15.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

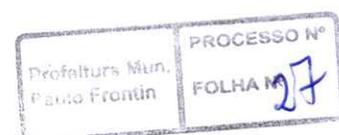
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{I}{100} \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$(TX) = \frac{TX}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 16.1.1. Dentro de prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

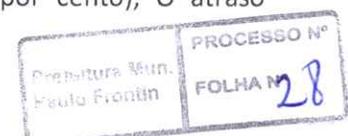




FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1ª de agosto de 2013.
- 17.2.** A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 17.2.2.** Multa de:
 - 17.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 17.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por perto do superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 17.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;
 - 17.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - 17.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), O atraso





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 17.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 17.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 17.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 17.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

- 17.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12,846, de 1ª de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 17.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente pública;
- 17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

Lorena Aparecida Soares
Secretaria Municipal de Saúde



Relatório de Cotação: HORA TECNICA

Pesquisa realizada entre 27/06/2025 15:08:38 e 27/06/2025 15:08:39

Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:08:59 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção aparelhos médicos - hospitalares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 227,69 (un)	-	R\$ 227,69	100%	R\$ 227,69
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu			NºPregão:900202025 UASG:987889	07/05/2025	R\$ 227,69
Valor Unitário						R\$ 227,69

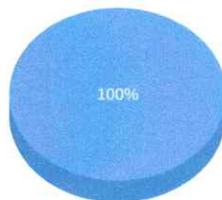
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 227,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 227,69

Valor Global: R\$ 227,69

Valor do item em relação ao total

1) manutenção...



Quantidade de preços por item

1.00
0.75
0.50
0.25
0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:08:59 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TtQm1WavOvmCGIzmKKqg4%2bDtz1af9aJDsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TtQm1WavOvmCGIzmKKqg4%252bDtz1af9aJDsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: manutenção aparelhos médicos - hospitalares

Preço Estimado: R\$ 227,69 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 227,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 227,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de mão de obra (hora técnica) para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares do hospital e maternidade são miguel arcanjo (inclui todos os materiais, ferramentas, aparelhos de aferição, lubrificantes, meios de transporte, entre outros necessários para a execução dos serviços, inclusive capacitação dos profissionais sobre novos procedimentos de utilização quando houver necessidade; exceto as peças dos equipamentos que recebem amanutenção necessária)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 227,69

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e qualificada para a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de uso em saúde do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo, os quais estão localizados no complexo hospitalar e na Clínica de Especialidades, incluindo o fornecimento de peças de reposição, sendo aplicado o maior percentual de desconto sobre tabela constante no Decreto Municipal nº 501/2024

Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares - Serviço de mão de obra (hora técnica) para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo (inclui todos os materiais, ferramentas, aparelhos de aferição, lubrificantes, meios de transporte, entre outros necessários para a execução dos serviços, inclusive capacitação dos profissionais sobre novos procedimentos de utilização quando houver necessidade; exceto as peças dos equipamentos que recebem amanutenção necessária)

CatSer: 5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Data: 07/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900202025 / UASG:987889

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/05/2025 09:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 770

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.074.433/0001-40 *VENCEDOR*	ALVOVITA GESTAO DE SAUDE LTDA	R\$ 185,15

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Foz do Iguaçu

Endereço:

R ADONIRAN BARBOSA, 794

Telefone:

(45) 3198-4198/ (45) 8402-5662

Email:

administrativo@alvovita.com.br

57.637.681/0001-10	LD CARE LTDA UF endereço: SP	R\$ 187,63
--------------------	------------------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

53.628.401/0001-57	MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME	R\$ 200,16
--------------------	--	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

13.314.434/0001-08	ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI	R\$ 217,68
--------------------	--	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Cascavel

Endereço:

R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3171

Telefone:

(45) 3038-0030/ (45) 9946-0898

Email:

eletromedica.assistenciatecnica@hotmail.com



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:08:59 (IP: 45.70.83.35)

Código Validação: u93TG0MpG8TtQm1WavOvmCGIzmKKqg4%2bDtz1af9aJDsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TG0MpG8TtQm1WavOvmCGIzmKKqg4%252bDtz1af9aJDsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.590.635/0001-82	PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R\$ 237,69
Marca: Fabricante não informado Modelo: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R CLAUDIO PAULINO DARIVA, 307
		Telefone: (41) 9633-6871/ (41) 3095-1562
		Email: assistencia@probimed.com.br
29.892.747/0001-83	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 247,70
Marca: Fabricante não informado Modelo: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA 24 DE MAIO, 220
		Telefone: (92) 8537-3912
		Email: processos@directcontabilidade.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 250,18
Marca: Fabricante não informado Modelo: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		
Telefone: (61) 9570-4155		
Email: contato@federaltrading.org		
05.047.357/0001-49	VESTATECH ENGENHARIA LTDA	R\$ 250,18
Marca: Fabricante não informado Modelo: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA SONIA RIBEIRO, 202
		Telefone: (11) 4622-4278
		Email: licita@vestatech.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/06/2025 15:08:39

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:08:59 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TlQm1WavOvmCGIzmKKq4%2bDtz1af9aJDsqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TlQm1WavOvmCGIzmKKq4%252bDtz1af9aJDsqHU8nPm6WA%3d%253d>





Relatório de Cotação: HORA TECNICA

Pesquisa realizada entre 27/06/2025 15:10:26 e 27/06/2025 15:10:26

Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:10:46 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com empresa e técnico responsável habilitado (hora);

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 169,30 (un)	-	R\$ 169,30	100%	R\$ 169,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.583.597/0001-50 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU			95583597000150-1-000147/2024	04/11/2024	R\$ 169,30
Valor Unitário						R\$ 169,30

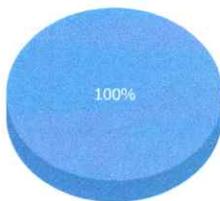
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 169,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,30

Valor Global: R\$ 169,30

Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



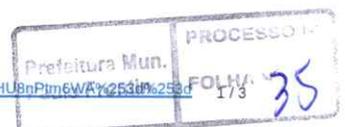
Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:10:46 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TtQm1WavOvmCGIzmKKq4%2bpbUAcjGDzF4gHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TtQm1WavOvmCGIzmKKq4%252bpbUAcjGDzF4gHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com empresa e técnico responsável habilitado (hora);

Preço Estimado: R\$ 169,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 169,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com empresa e técnico responsável h abilitado (hora);	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.583.597/0001-50

Data: 04/11/2024 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL TENDO

SRP: SIM

Identificação: 95583597000150-1-000147/2024

Lote/Item: 1/72

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM EMPRESA E TÉCNICO RESPONSÁVEL HABILITADO (HORA); - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM EMPRESA E TÉCNICO RESPONSÁVEL HABILITADO (HORA);

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: HORA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.590.635/0001-82	PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R\$ 169,30
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

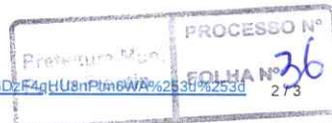
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CLAUDIO PAULINO DARIVA, 307	(41) 9633-6871/ (41) 3095-1562	assistencia@probimed.com.br



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:10:46 (IP: 45.70.83.35)

Código Validação: u93TG0MpG8TtOm1WavOvmCGIzmKKqg4%252bpbUAcjGDzF4qHU8nPtrm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TG0MpG8TtOm1WavOvmCGIzmKKqg4%252bpbUAcjGDzF4qHU8nPtrm6WA%253d%253d>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/06/2025 15:10:26

Acessar a fonte [aqui](#)

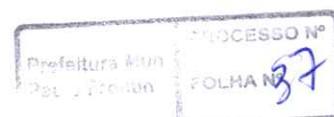


Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:10:46 (IP: 45.70.83.35)

Código Validação: u93TGoMpG8TQm1WavOvmCGIzmKKqg4%2bpbUAcjGDzF4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TQm1WavOvmCGIzmKKqg4%252bpbUAejGDzF4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3



Solicitação de Proposta

2 mensagens

Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>
Para: elcio@jvequipamentos.com.br

29 de maio de 2025 às 09:52

Bom dia, tudo bem?
Gostaria de um orçamento da prestação de serviços em anexo.

Cotação.pdf
311K**elcio@jvequipamentos.com.br** <elcio@jvequipamentos.com.br>
Para: Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 10:31

Bom dia,

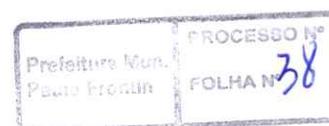
Segue proposta atualizada.



Elcio Faustino de Macedo
Sócio Administrador

(42) 3304-6796 elcio@jvequipamentos.com.br
 (42) 99948-3021 www.jvequipamentos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1091 - PM PAULO FRONTIN - Equipamentos Diversos - REV01.pdf
54K



Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA

EQUIPAMENTOS

GUARAPUAVA, 05 de junho de 2025.

ORÇAMENTO N°: 1091

OS ARK:

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

TELEFONE: (0xx42) 3543-1210

E-MAIL:

CONTATO: Sr^a

DEPTO:

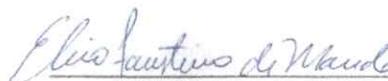
CIDADE: Paulo Frontin

ESTADO: PR

Segue orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	300	UN	500,00	150.000,00
02	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos odontológicos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	300	UN	500,00	150.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).


Elcio Faustino de Macedo
Sócio Administrador

12 980 944/0001-51

JVPM - COM. E MANUT. DE
EQUIPAMENTOS - ME

RUA JOSÉ ZAGONEL PASSOS, 671
VILA BELA

CEP 85027-110 GUARAPUAVA - PR

Validade da proposta: 60 dias.

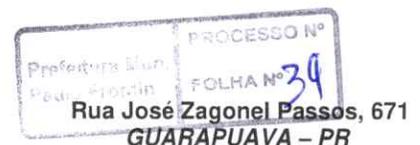
Prazo de pagamento: A vista.

Qualquer dúvida, por gentileza, entrar em contato.

Muito obrigado!

Telefone/Whatsapp: (42) 3304-6796/9 9948-3021
e-mail: contato@jvequipamentos.com.br

CNPJ: 12.980.944/0001-51
IE:90.544.768-81





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções em aparelhos das unidades que são demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS A SEREM COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor uni R\$	Valor total
1.	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	300	Horas	240,00	72000,00
2.	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos odontológicos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	300	Horas	195,00	58500,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Biotronica
RAZÃO SOCIAL	FW Comercio e Serviços Ltda
CNPJ:	18822575000155
ENDEREÇO:	Rua Salgado Filho 1445, Uniao da Vitoria
TELEFONE:	42988064499
VALIDADE PROPOSTA:	30 dias

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO WATAMBAK
Data: 05/06/2025 15:03:00 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FW Comercio e Serviços Ltda

Uniao da Vitoria, 04 de junho de 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.822.575/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2013
NOME EMPRESARIAL FW COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTRONICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 1445	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 84.600-368	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		TELEFONE (42) 3524-5441/ (42) 8403-4978
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIOTRONICA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **13:43:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037234921-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.822.575/0001-55**
Nome: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18822575000155

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVET5GJFQ0TMUB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 11 de Julho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.822.575/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:14 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **DA9B.2262.705A.5292**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	PROCESSO Nº
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	FOLHA Nº 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra FW COMERCIO E SERVICOS LTDA, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 18.822.575/0001-55.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

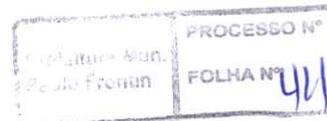
União da Vitória, 09 de Julho de 2025.

LUCIANE HOEPFNER:81695470915

Assinado de forma digital por LUCIANE
HOEPFNER:81695470915
Dados: 2025.07.10 11:23:35 -03'00'

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

Folha: 1 de 6

1) **FERNANDO WATAMBAK**, brasileira, maior, natural de Uniao da Vitoria-PR, divorciado, nascido em 23/07/1976, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.499-27, portador da carteira de identidade civil sob nº 6875504-2/II-PR, expedida em 20/07/1993, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, CEP: 84600-115, Uniao da Vitoria-PR.

2) **SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH**, brasileira, maior, natural de Uniao da Vitoria-PR, solteira, nascida em 08/09/1988, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 079.546.799-00, portadora da carteira de identidade civil sob nº 10772200/SSP-PR, expedida em 20/01/2015, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, CEP: 84600-115, Uniao da Vitoria-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Professor Cleto, 301, Sala, Centro, CEP: 84600-140, Uniao da Vitoria-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.822.575/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0769541-9 em 30/08/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Professor Cleto, 301, Sala, Centro, CEP: 84600-140, Uniao da Vitoria-PR, fica alterado para **Rua Salgado Filho, 1445, Sala 2, São Bernardo, CEP: 84600-368, União da Vitória-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 1) 47.73.3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

2) 47.57.1/00 Comércio Varejista de Pecas e Acessorios Para Aparelhos Eletronicos.

3) 47.53.9/00 Comércio Varejista de Aparelhos Eletronicos Domesticos Ou Pessoais.

4) 47.51.2/01 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática

5) 33.12.1/03 Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação

6) 95.11.8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

Folha: 2 de 6

- 7) 95.21.5/00 Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
- 8) 95.12.6/00 Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação
- 9) 33.12.1/02 Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle
- 10) 33.14.7/07 Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação Para Uso Industrial e Comercial
- 11) 33.12.1/04 Manutenção e Reparação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMDE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS; COMERAPARELHOS ELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS; COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICREPARAÇÃO ELETROMÉDICOS EELETROTERAPEUTICOS DE IRRADIAMANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICMANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PEDOMESTICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DDE EQUIPAMENTOS DECOMUNICAÇÃO.MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTMEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQAPARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRMANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIODOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DCOMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a filial no seguinte endereço:

Rua Santos Dumond, 548, Centro, CEP: 84600-305, União da Vitória-PR, iniciando suas atividades em 24/07/2024.

Parágrafo Único: - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DEDOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS..

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

Folha: 3 de 6

1) **FERNANDO WATAMBAK**, brasileira, maior, natural de Uniao da Vitoria-PR, divorciado, nascido em 23/07/1976, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.499-27, portador da carteira de identidade civil sob nº 6875504-2/II-PR, expedida em 20/07/1993, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, CEP: 84600-115, Uniao da Vitoria-PR.

2) **SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH**, brasileira, maior, natural de Uniao da Vitoria-PR, solteira, nascida em 08/09/1988, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 079.546.799-00, portadora da carteira de identidade civil sob nº 10772200/SSP-PR, expedida em 20/01/2015, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, CEP: 84600-115, Uniao da Vitoria-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Salgado Filho, 1445, Sala 2, São Bernardo, CEP: 84600-368, União da Vitória-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.822.575/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0769541-9 em 30/08/2013; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Salgado Filho, 1445, Sala 2, São Bernardo, CEP: 84600-368, União da Vitória-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

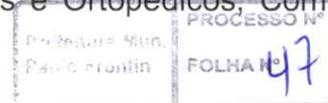
Parágrafo Único: A sociedade mantém a seguinte filial no seguinte endereço:

Rua Santos Dumond, 548, Centro, CEP: 84600-305, União da Vitória-PR ;

Parágrafo Único: - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DEDOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS..

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comde



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
 NIRE: 412.0769541-9

Folha: 4 de 6

Peças e Acessorios Para Aparelhos Eletronicos; Comeraparelhos Eletronicos Domesticos Ou Pessoais; Comercio Especializado de Equipamentos e Suprimento de Informaticreparação Eletromédicos Eeletroterapeuticos de Irradiamanutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricmanutenção de Equipamentos Eletroeletronicos de Uso Pedomesticos; Reparação e Manutenção Dde Equipamentos Decomunicação.Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instmedida, Teste e Controle; Manutenção e Reparação de Máqaparelhos de Refrigeração e Ventilação Para Uso Industrmanutenção e Reparação de Equipamentos e Instrumentos Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais; Comérciodoces, Balas, Bombons e Semelhantes; Comércio Varejista Dcomércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Fernando Watambak	90,00	13.500	13.500,00
Suelem Alesandra Tuchlinovitch	10,00	1.500	1.500,00
Total	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **FERNANDO WATAMBAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

Folha: 5 de 6

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Procuradoria Mun. Pádua Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
------------------------------------	----------------------------

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

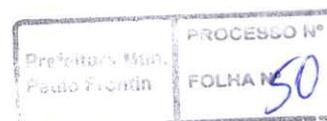
Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 24 de julho de 2024

FERNANDO WATAMBAK

SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FW COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02104649927	FERNANDO WATAMBAK
07954679900	SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 15:39 SOB N° 20245325530.
PROTOCOLO: 245325530 DE 24/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410496831. CNPJ DA SEDE: 18822575000155.
NIRE: 41207695419. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.822.575/0001-55
Razão Social: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 483 SALA 02 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

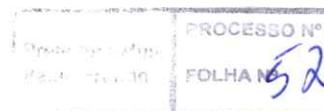
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062803232124976396

Informação obtida em 11/07/2025 13:38:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.822.575/0001-55

Certidão n°: 39617824/2025

Expedição: 11/07/2025, às 13:31:43

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.822.575/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
 E-mail: compraspmpf@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo 13/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 30/07/2025
Objeto do Processo: Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.1.90.13.00	R\$ 57.600,00
Total:			R\$ 57.600,00
Total Geral:			R\$ 57.600,00

Paulo Frontin, 30 de Julho de 2025

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
 E-mail: compraspmpf@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 11/2025
Data da Cotação: 23/07/2025

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 18.822.575/0001-55
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: Conforme edital

Data de Validade: 23/09/2025

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR. - Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.	UN		300,000		



Paulo Frontin, 23 de Julho de 2025

Lorena
 LORENA APARECIDA SOARES
 RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
 E-mail: comprasmpf@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 13/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

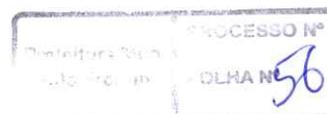
Data do Processo: 23/07/2025

Objeto do Processo: Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR.

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.1.90.13.00	R\$ 58.500,00
Total:			R\$ 58.500,00
Total Geral:			R\$ 58.500,00

Paulo Frontin, 23 de Julho de 2025





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2025 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR.	HORAS	240	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 80.059.918/0001-45	R\$ 57.600,00
2º	01	J V EQUIPAMENTOS - ME SAÚDE - EIRELI LTDA CNPJ: 12.980.944/0001-51	R\$ 120.000,00
3º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/06/2025	R\$ 40.560,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 80.059.918/0001-45 - RUA SALGADO FILHO, nº 1445, SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.2. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	57.600,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

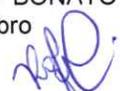
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.


ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro


RAFAELA LETICIA PETELA
Membro


GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 9/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.


LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Manutenção de Aparelhos Odontológicos, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025


LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 09/2025 FMS, identificado pelo Processo Administrativo nº 13/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 30 de julho de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor de Compras e Licitações



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO FMS Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 13/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. LORENA APARECIDA SOARES, CPF: 711.595.179.91 e RG: 2.007.434-5, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 01/2025, de 06 janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.575/0001-55, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FERNANDO WATAMBAK, RG Nº 6.875.504-2 FFP/PR e CPF Nº 021.046.499-27, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 197, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 9/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Odontológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN -- PR.	HORAS	240	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

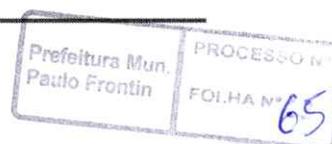
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 67
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3. 90.39.00	R\$ 57.600,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

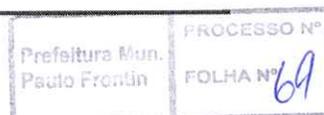
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 01 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante legal do CONTRATANTE

FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 70
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 074/2025

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 013/2025 FMS, Dispensa 09/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, I e II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ASSUNTO: Viabilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde (FMS).
2. O presente procedimento está autuado, contendo os seguintes documentos, à luz do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) solicitação da Fundação Municipal de Saúde;
 - b) pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante, com a devida comprovação do resultado dessa pesquisa, a qual foi obtida em consulta a 03 (três) fornecedores especializados e ao Banco de Preços;
 - c) informação realizada pelo Departamento de Contabilidade, no sentido de existir dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a contratação pleiteada;
 - d) termo de referência e estudo técnico preliminar; e
 - e) documentação de habilitação.
3. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

5. Esta Assessoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, é dever deste órgão de Assessoria Jurídica do Município salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – FUNDAMENTAÇÃO:

III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO:

9. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no artigo 53¹ da Lei Federal nº 14.133/2021**. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

10. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021², **abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si**. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

² Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratações realizadas pela Administração Pública.

11. Resta esclarecer, portanto, que a dispensa ou não de Parecer Jurídico, nos termos do Decreto Municipal nº 163/2022, pela adoção de Parecer Referencial decorre de avaliação do(a) Advogado(a)-Procurador(a) do Município pois é afeta exclusivamente a atuação jurídica (prerrogativa de advogado regularmente inscrito na OAB).

III.B – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

12. *In casu*, consoante as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante, a presente contratação faz-se necessária em razão do seguinte:

“2. *Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:*

Considerando a imprescindibilidade do funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para a adequada prestação dos serviços de saúde, se torna necessário a contratação de empresa especializada destinados à manutenção preventiva e corretiva dos referidos aparelhos.

A realização periódica dessas manutenções, conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes, visa assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades assistenciais, além de prevenir falhas operacionais que possam comprometer a integridade física dos usuários e profissionais, bem como ocasionar prejuízos financeiros à Administração Pública..”

III.C – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, como se vê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

14. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição da República (“*ressalvados os casos especificados na legislação*”), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para aquisições e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são elas: Dispensa (art. 75) e Inexigibilidade (art. 74).

15. De acordo com os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, as hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: “*a) em razão do **pequeno valor**; b) em razão de **situações excepcionais**; c) em razão do **objeto**; d) em razão da **pessoa***.”³ (grifos no original).

16. Já os casos de Inexigibilidade ocorrem quando houver o preenchimento de uma das hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021⁴. Neste caso, a administração não tem outra possibilidade senão a aquisição com o afastamento do procedimento licitatório, não sendo este mais uma discricionariedade do Poder Público.

17. Conforme a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “*nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto ou uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável*.”⁵ (grifos no original).

18. Para se definir a modalidade de licitação adequada, procede-se o estudo do assunto a

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo – 30ª ed. Editora Forense, 2017. Pág. 512

⁴ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

⁵ Ob cit. Pág. 509/510



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

partir de dois critérios: o quantitativo e o qualitativo. O primeiro leva em conta o preço estimado do futuro contrato e o segundo, a natureza do objeto a ser contratado.

19. *A priori, in casu*, esta Administração deveria adotar o Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021⁶, vez que o objeto da presente solicitação se enquadra no conceito de *produtos e serviços comuns*.

20. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se vê:

Art. 75. **É dispensável a licitação:**

I – **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00** (cem mil reais), **no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

II – **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **no caso de outros serviços e compras;** (*grifou-se*)

21. Considerando, ainda, que o **Decreto Federal nº 13.343/2024** atualizou os valores estabelecidos pela redação vigente da Lei Federal nº 14.133/2021, corrigindo monetariamente o valor previsto nos dispositivos legais supracitados para **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente.

22. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor, R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), estimado para o objeto a ser contratado (manutenção de aparelhos odontológicos, 240h), infere-se que é possível se dispensar a licitação.

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.D – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

23. A Lei Federal nº 14.133/2021 destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

24. Outros elementos de instrução que deverão constar em referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.

25. Ademais, o Parágrafo Único do artigo 72 da referida Lei Federal, prevê também que o ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, *in verbis*:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos**:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (*grifou-se*)

26. Vê-se, assim, que o Município demonstrou que a empresa que apresentou melhor



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

proposta até o presente momento – **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 18.822.575/0001-55) – **preenche os requisitos de habilitação**. Além disso, vislumbra-se, da análise dos presentes autos, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, majoritariamente o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

III.E - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

27. Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre as propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço.”*⁷

28. Dos autos, extrai-se que o Município realizou cotação de preços, considerando a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores e ao Banco de Preços, através de solicitação formal de cotação atual, com as devidas justificativas, em consonância com o inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021⁸.

29. A partir disto, constatou-se que o valor obtido, equivalente a R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), é compatível com o atual preço de mercado.

⁷ JUSTEN FILHO, 2005, p. 231.

⁸ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III.F – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30. Consta no processado a indicação da respectiva fonte de recursos para o exercício financeiro de 2025. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na dotação orçamentária apresentada, deve a Secretaria solicitante complementar a dotação indicada ou, ainda, eleger outra dotação até o momento da realização do empenho, sem a necessidade de nova manifestação desta Assessoria Jurídica.

III.G – DA MINUTA DO CONTRATO:

31. O art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX – a matriz de risco, quando for o caso;

X – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

antecipação de valores a título de pagamento;

XIII – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX – os casos de extinção.

32. Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

33. Por fim, consoante o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato da contratação deverá ser publicado e mantido no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.

III.H – DA EVENTUAL FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS:

34. No presente caso, o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), apresenta preço compatível para a dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 13.343/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos na legislação atinente ao caso, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a respeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

35. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas contratações deverá ser observada a necessidade anual de determinado serviço em função da utilização estimada. Portanto, deve haver um planejamento para a realização da contratação, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente de falta de planejamento”* (Manual do TCU).

36. Sobre a contratação indevida, sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*⁹: *O parcelamento de despesas, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal.*

37. Essa orientação foi consagrada também em publicações oficiais do Tribunal de Contas da União (TCU):

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” (TCU – Acórdão nº 407/2008 – Primeira Câmara).

38. Nota-se, pois, que a contratação de determinados serviços deve estar (ou deveria estar) no raio de planejamento ordinário das contratações do órgão. As estimativas de valor para o ano devem ser somadas para o fim de decidir sobre a modalidade de licitação aplicável, bem como se haverá ou não dispensa em razão do valor a ser contratado.

39. O § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁰ adotou tratamento condizente com

⁹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulysses. **Contratação Direta sem Licitação**, 5ª edição. Editora Brasília Jurídica, 2006. Páginas 154/159.

¹⁰ Art. 75. (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

as orientações outrora definidas pelo TCU.

40. Seguindo esse prumo, o legislador definiu que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites das dispensas de pequeno valor, deverão ser observados: *a)* o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade); *b)* o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (mesma natureza).

41. Assim, entendemos que **o critério mais adequado e seguro é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações da unidade gestora. Se a despesa fizer parte (ou devesse fazer parte) desse raio de planejamento ordinário, ela deve ser somada com as outras despesas semelhantes com vistas a permitir a decisão sobre a possibilidade de eventual dispensa, ou seja, se a contratação irá ou não atingir mais de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) – art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021 – ou R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14133/2021.**

III. I – DA PUBLICAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

42. Segundo o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹¹, as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

a contratações no mesmo ramo de atividade.

¹¹ Art. 75. (...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

43. Trata-se de mudança na formatação da contratação da dispensa pelo valor. Se antes, a captação de propostas era feita de forma direta, sem prévia publicidade, agora o legislador exige prévia divulgação do interesse em obter propostas, através de aviso em sítio eletrônico oficial. **Esta mudança simples pode ser fundamental para gerar transparência e permitir obtenção de melhores preços nas contratações diretas realizadas através das dispensas pelo valor.**

44. Nesta oportunidade, ainda, esclarece-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná disciplinou o encaminhamento de dados ao Mural de Licitações Municipais através da **Instrução Normativa nº 156/2020**, com base nas disposições da então vigente Lei Federal nº 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

45. Apesar de recente, a redação da referida Instrução Normativa encontra-se desatualizada, tendo em vista que suas disposições não foram atualizadas após a revogação de sua legislação basilar pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Desta forma, a interpretação da IN TCE/PR nº 156/2020 deve passar a considerar as inovações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos casos em que suas disposições revelarem-se incompatíveis, devem prevalecer às imposições da Legislação Federal.

46. Portanto, diante da incompatibilidade entre o inciso II do artigo 2º¹² e o § 3º, do artigo 4º¹³, ambos da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 e a inovação introduzida pelo artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **a presente Assessoria Jurídica recomenda que a homologação de processos de contratação direta sejam precedidas de registro no Mural de Licitações Municipais do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para**

¹² Art. 2º O Mural de Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: (...)

II - até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade;

¹³ Art. 4º No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural a quantidade de procedimentos licitatórios realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período. (...)

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não serão informadas no Mural de Licitações Municipais, nem serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas estabelecidas no § 2º, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

recebimento de possíveis propostas adicionais.

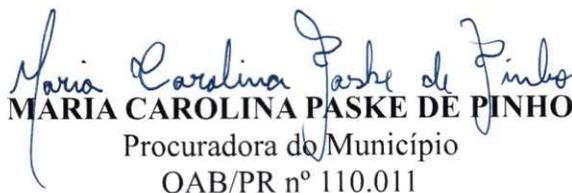
IV – DA CONCLUSÃO:

47. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, sendo que a Assessoria Jurídica do Município opina favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual, **está em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

É o parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 4 de agosto de 2025.


MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Procuradora do Município
OAB/PR nº 110.011



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO FMS Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 13/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. **LORENA APARECIDA SOARES**, CPF: 711.595.179.91 e RG: 2.007.434-5, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 01/2025, de 06 janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.575/0001-55, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por FERNANDO WATAMBAK*, RG Nº 6.875.504-2 FFP/PR e CPF Nº 021.046.499-27, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 197, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 9/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento Odontológicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR.	HORAS	240	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 57.600,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

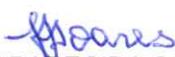
Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paulo Frontin-PR, 04 de agosto de 2025.


LORENA APARECIDA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO WATAMBAK
Data: 04/08/2025 12:11:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qty.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PR.	HORAS	240	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00
TOTAL	R\$ 57.600,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 80.059.918/0001-45	R\$ 57.600,00
2º	01	J V EQUIPAMENTOS - ME SAÚDE - EIRELI LTDA CNPJ: 12.980.944/0001-51	R\$ 120.000,00
3º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/06/2025	R\$ 40.560,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

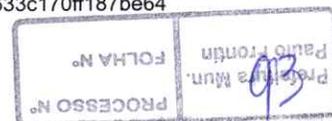
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 80.059.918/0001-45 - RUA SALGADO FILHO, nº 1445, SÃO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	57.600,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5ED90AEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 9/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

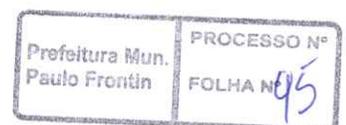
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 31 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/08/2025. Edição 3334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
9/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR;**
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 18.822.575/0001-55.
Responsável: *FERNANDO WATAMBAK*
Valor: R\$ 57.600,00 (*cinquenta e sete mil e seiscentos reais*).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Vigência 12 meses.
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE;
OBJETO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 04 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92D494D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
9/2025 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO
FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR;**

Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;

Contratado: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 18.822.575/0001-55.

Responsável: *FERNANDO WATAMBAK*

Valor: R\$ 57.600,00 (*cinquenta e sete mil e seiscentos reais*).

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Vigência 12 meses.

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 04 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:

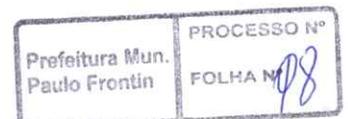
Alecio Maroli

Código Identificador:92D494D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 A 04
Estudo Técnico Preliminar	X			05 A 10
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			11 A 30
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			61
Indicação dos recursos orçamentários	X			54 a 56
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			54
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			31 A 40
Identificação da proposta acolhida	X			40
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			41 A 53
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico	X			71 A 84
Parecer jurídico (referencial)			X	
Autorização da autoridade competente	X			57 A 60
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			63 A 70
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			93 A 98

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

